

## **Instrução Normativa SEGOV/CPE/FSS nº 01, de 19 de março de 2020**

**JOSE MARCOS GOMES JUNIOR**, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, com alterações da Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a situação mundial do COVID – 19 que foi classificada como pandemia;

Considerando o Decreto nº 25.656, de 13 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município;

Considerando a publicação da Portaria nº 22.944, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas de caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre servidores municipais, incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção aos problemas causados pelo COVID – 19,

Resolve:

Em atendimento ao artigo 5º, da Portaria nº 22.944, onde os secretários poderão adotar uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, em caso de necessidade, fica determinado que o atendimento presencial será realizado em turnos de revezamento pelos Diretores de Área e demais servidores administrativos, conforme disposto no inciso I, alínea a, com exceção daqueles que se enquadram no artigo 3º, inciso I, alíneas a, b e c.

Os Assessores Jurídicos poderão trabalhar de forma remota, desde que haja o revezamento presencial de pelo menos um dos servidores, podendo apresentar relatório semanal constando as atividades desenvolvidas, conforme disposto no inciso I, alínea b, sendo enviados através de correspondência eletrônica.

Em casos de necessidade da Administração, os servidores poderão ser convocados nos dias em que não estarão escalados para o trabalho presencial.



**José Marcos Gomes Junior**  
Secretário de Governo